



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"



DOCUMENTOS

DE

HABILITAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.059.613/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/1975	
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODEPA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública			
LOGRADOURO RÓD AUGUSTO MONTENEGRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 10	
CEP 66.820-000	BAIRRO/DISTRITO ICOARACI	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) PA			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/07/2018 às 14:37:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.271.088-4	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 05.059.613/0001-18	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15300016436
NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO PRODEPA		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO ROD AUGUSTO MONTENEGRO, SN ICOARACI KM 10		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 27/03/2008	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6110801 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6110802 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6110899 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6120502 - Serviço móvel especializado - SME		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6120599 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6190601 - Provedores de acesso às redes de comunicações		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6190602 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6190699 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 29/03/2017 às 14:41:40 pelo Portal de Serviços da SEFA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME TREO CARLOS FLEIXA RIBEIRO PIRES		
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 2979294 PC/PA	DATA NASCIMENTO 01/12/1965	
FILIAÇÃO ALUIZIO DE SOUZA PIRES MARIA LUCIA FLEIXA RIBEIRO PIRES		
PERMISSÃO	ACC.	CAT. HAB.
		B
Nº REGISTRO 04026724062	VALIDADE 27/08/2017	1ª HABILITAÇÃO 10/12/1983

OBSERVAÇÕES

A

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BELEM, PA	DATA EMISSÃO 27/08/2012
---------------------------	-----------------------------------

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

50476108104
PA221936025

DETRAN - PA (2004)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
652309837

PROIBIDO PLASTIFICAR
652309837





Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 6,5 | Belém - PA
CEP 66073-010 | CNPJ 04.896.728/0001-20

Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série B 520261
Nº da Fatura 01-20154140872868-71

Referente ao mês **10/2015** Vencimento **23/10/2015**

Unidade Consumidora
1068563

Para atendimento, informe este número

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

AV SOUZA FRANCO, VISC. 1013, ED T SQUARE 1401A
REDUTO - CEP: 66055-906 - BELEM - PA
RANI/CNPJ/CPF: 16676980282

Dados da Unidade Consumidora

Classe de Consumo: RESIDENCIAL
Classificação: RESIDENCIAL CONVENCIONAL - TRIFASICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL
Fator de Potência Tensão nominal (V): 127 / 220
Perdas de Transformações (%): 0

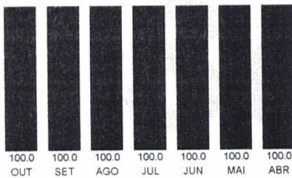
Datas

Emissão	Apresentação	Previsão Próxima Leitura
09/10/2015	16/10/2015	10/11/2015

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Quantidade de dias	Constante
0005742432	08/09/2015	08/10/2015	100	30	1,00

Historico do Consumo (kWh)



Tarifa sem tributos (R\$)

Número do Programa Social

Composição dos preços em RS (Art. 31 Resolução 166/2005)

Distribuição	Enc. Setoriais	Compra de Energia	Transmissão	Tributos	Soma (R\$)
19,63	5,72	30,16	1,52	23,29	30,32

Informações de tributos

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	80,32	25,00000	20,07
COFINS	80,31	3,28450	2,64
PIS	80,31	0,71350	0,58

Indicadores de continuidade

AGO/15	DIC	FIC	DMIC
Limite Mês	5,55	3,55	3,20
Limite Trím.	11,10	7,10	-
Limite Anual	22,21	14,20	-
Apurado Mês			
Conjunto: REDUTO		EUSD (R\$): 28,70	

Total a pagar: R\$ 81,92

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 09/10/2015

Reaviso de vencimento

37B2.C61C.5D19.4E2C.39B3.E86E.F902.70E6

Informações para o cliente

Periodos Band.Tarif.: Vermelha:09/09-08/10

Nome	UC	Local/Etapa/Livro/Seq	Número da Fatura	Referência	Vencimento	Valor Cobrado (R\$)
THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES	1068563	0000/05/000971/276	01-20154140872868-71	10/2015	23/10/2015	81,92

83660000001 81920010009 001010201547 140872868710



Central de Atendimento
0800 091 0196
 Atendimento gratuito 24h



Centrais Elétricas do Brasil
 Rua do Augusto Montenegro, 1000 - Belém - PA
 CEP 66023-010 - CNPJ 04.708.010/0001-90
 Central de atendimento para deficientes auditivos: 0800 727 0167
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Edital nº 021/2015

PROCURE A AGÊNCIA CELPA MAIS PRÓXIMA

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL): 167
 Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se disponíveis para consulta nas Agências de Atendimento da Celpa.

Rubrica: 0800 091 8500
 Atendimento da Curvidora, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
 Ligação gratuita de telefones fixos

Indicadores de Continuidade

DIC	Nº de horas que o cliente ficou sem energia (horas)
FIC	Nº de vezes que o cliente ficou sem energia (vezes)
DMIC	Duração máxima em horas contínuas que o cliente ficou sem energia (vezes)
DICRI	Duração de interrupção individual em dias críticos (horas)

É direito do cliente solicitar à Celpa os valores apurados da DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal Volts	Faixa de valores para limites mínimo e máximo
127	116 a 133
220	201 a 231

Clientes cujos indicativos padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

Bandeiras Tarifárias

A partir de 2015 vigorará o sistema de bandeiras tarifárias. A bandeira verde não implicará cobrança adicional. As bandeiras amarela e vermelha, quando acionadas, implicarão tarifas de maior valor, devido ao maior custo de geração. No ícone de "!" vigorará a bandeira "!", a qual implicará "!" de acionamento ao valor da tarifa, segundo de impostos. Mais informações em www.aneel.gov.br. Os dados variáveis se encontram no interior da conta.

Informações sobre tributos

Incidentes sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,333% ao dia (conf. Lei 10.435/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima conta.

Dicas para você evitar acidentes com a energia.

Andaimas, canos, barras e outros materiais metálicos devem ficar longe da rede elétrica. Máquinas e guindastes quando estiverem próximos à rede elétrica devem ser operados com extremo cuidado e de maneira segura.



Importante: Evite construir sacadas próximo da rede elétrica. A distância mínima a ser mantida da rede é de 2m. Antes de construir, consulte a Norma Técnica da Distribuição - NTD 01, disponível em nossas agências de atendimento ou no nosso site, www.celpa.com.br.

Local / Etapa / Livro-Seq: 0000 / 05 / 000971-276 Regional: 0000 Medidor: 0005742432/valor da leitura:



Unidade Consumidora

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES
 AV SOUZA FRANCO, VISC, 1013 - ED T SQUARE 1401A
 REDUTO
 CEP: 66055-906 - BELEM - PA

1068563

Vencimento

23/10/2015

Pague sua conta até a data de vencimento e evite a cobrança de multa, atualização monetária e suspensão de energia, conforme legislação vigente.



QUER DESCONTO na conta de energia?
 TAXA SOCIAL BPC: RENDA
 Sua conta de energia até 1
65%
 mais barata

Para ser beneficiado, você deve se enquadrar nos seguintes critérios:

- Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais.
- Possuir, na família, uma pessoa que seja beneficiária do BPC (Benefício de Prestação Continuada).

Para se cadastrar vá até uma Agência de Atendimento da Celpa ou ligue para: 0800 091 0196.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05059613/0001-18
Razão Social: EMPRESA TECNOL INFORMACAO COMUNICACAO ESTADO PARA
Nome Fantasia: PA DEPRO DIRETORIA GERAL
Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO SN KM 10 / ICOARACI / BELEM / PA / 66820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2018 a 05/09/2018

Certificação Número: 2018080701210633863016

Informação obtida em 20/08/2018, às 10:45:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 073604/119/2018

Contribuinte: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E
CPF/CNPJ: 05.059.613/0001-18
Inscrição Mobiliária: 118020-9
Inscrição: 035/32882/21/96/4225/000/000-82 (PRÓPRIA)
Endereço: RDV A MONTENEGRO, 1 KM 10 PALACIO DOS
DÉSPACHOS

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):
Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às 16:42 horas, do dia 22/03/2018 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão: V8N9.DL53.IUPL.5EBO.OLBC

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Secretaria Municipal
de Finanças



Rua 15 de Novembro 355, Centro Campina, CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
e-mail: gabs-sefin@belem.pa.gov.br



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConj...>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO
PARA - PRODEPA**
CNPJ: **05.059.613/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:20 do dia 25/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2018.

Código de controle da certidão: **3638.615E.6364.DB96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA

Inscrição Estadual: 15.271.088-4

CNPJ: 05.059.613/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:49:05 do dia 01/08/2018

Válida até: 28/01/2019

Número da Certidão: 702018080387557-9

Código de Controle de Autenticidade: CDD90DF2.E486EE4C.5D758130.518EE194

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA

Inscrição Estadual: 15.271.088-4

CNPJ: 05.059.613/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:49:05 do dia 01/08/2018

Válida até: 28/01/2019

Número da Certidão: 702018080387558-7

Código de Controle de Autenticidade: 8477DC19.12572D1E.4A9CFE36.B37305CD

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.059.613/0001-18

Certidão n°: 155344191/2018

Expedição: 02/08/2018, às 15:09:13

Validade: 28/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.059.613/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

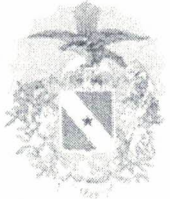
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



DIÁRIO OFICIAL



Belém, quinta-feira
01 de janeiro de 2015

ANO CXXIV DA IOE
125ª DA REPÚBLICA
Nº 32.798

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

40 Páginas

Governador sanciona Lei que altera Administração Estadual

O governador do Estado, Simão Jatene, sanciona a Lei nº 8.096, que altera a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. Entre outras providências, a Lei extingue as Secretarias Especiais e modifica a estrutura de secretarias

e órgãos da administração direta e indireta. Segundo o texto da Lei, "o Poder Executivo, na realização dos objetivos, com observância às diretrizes de equilíbrio fiscal e financeiro, adotará o modelo de governança por resultados, na busca contínua

da qualidade do gasto, eficiência da gestão e de melhoria dos indicadores institucionais, administrativos, econômicos, sociais e humanos". O governador também nomeia, em vários decretos, os novos titulares das secretarias e órgãos estaduais. **PÁGINA 5**



O **Certificado Digital** é sua identidade virtual. Com ele, você acessa, de forma segura, ágil e sustentável, todos os serviços e instituições, via internet. E com a garantia do sigilo e da integridade das informações.
Adquira seu Certificado Digital IOE. É oficial. Pode confiar.

Informações:
(91) 4009-7828
e-mail: ar@ioe.pa.gov.br



Certificado Digital IOE

Adquira o seu.



**É oficial.
Pode confiar.**

Conheça nossos serviços.

Contatos:
Tel: 4009-7828
ar@ioe.pa.gov.br
Rua dos Coqueiros, 2075 - Maricá
CEP: 06.993-842 - Belém - PA
www.ioe.pa.gov.br





ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

GABINETE DO GOVERNADOR
Governador: Simão Robison Oliveira Jatene
Tel.: (91) 3201-5669 / 5587 Fax: (91) 3248-0133

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR
Vice-Governador: José da Cruz Marinho
Tel.: (91) 3201-8831 Fax: (91) 3201-3745

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Chefe: Sofia Faro Costa
Tel.: (91) 3201-5503 / 5504 Fax: (91) 3248-0765

NÚCLEO DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA
Diretora Geral: Daniele Salim Khayat
Tel.: (91) 3201-5503 / 5504 Fax: (91) 3248-0765

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Chefe: Ten. Cel. PM Cesar Maunice de Abreu Mello
Tel.: (91) 3084-2450 / 2456 Fax: (91) 3084-2455

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE
Procurador Geral: Antonio Sabosa de Melo Neto
Tel.: (91) 3225-0911 / 0777 Fax: (91) 3241-2826

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE
Auditor: Roberto Paulo Amorim
Tel.: (91) 3239-6477 / 6479 Fax: (91) 3239-6476

FUNDAÇÃO PROPAP
Presidente: Jorge Antônio Santos Bittencourt
Tel.: (91) 3239-6477 / 6479 Fax: (91) 3239-6476

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Secretário: Alois Viana Soares Monteiro
Tel.: (91) 3226-6202 / 6224 Fax: (91) 3241-2971

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE
Presidente: Luis Cláudio Rocha Lima
Tel.: (91) 4009-7800 Fax: (91) 4009-7802

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IASEP
Presidente: Ins Ayres de Azevedo Gama
Tel.: (91) 4006-7904 / 7905 / 7901 / 7904 Fax: (91) 4006-7902 / 7972

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGPREV
Presidente: Allan Gomes Moreira
Tel.: (91) 3230-3521 Fax: (91) 3230-3521

ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - EGPA
Diretor Geral: Ruy Martins Santos Filho
Tel.: (91) 3214-6802 / 6803 Fax: (91) 3214-6802

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
Secretário: José Barros Tosler Neto
Tel.: (91) 3222-6720 / 3218-4200 / 4324 Fax: (91) 3223-0776

BANCO DO ESTADO DO PARÁ - BANPARÁ
Presidente: Augusto Sérgio Amorim
Tel.: (91) 3348-3320 / 3209 Fax: (91) 3223-0823

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA
Presidente: Fausto Sérgio Pinto Marques Pinheiro
Tel.: (91) 3217-5801 / 5802 / 5803 Fax: (91) 3217-5840

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
Secretário: José Alberto da Silva Colares
Tel.: (91) 3241-6291 / 3242-0900 / 3204-7417 Fax: (91) 3241-0709

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA
Secretária: Heloisa Maria Melo e Silva Guimarães
Tel.: (91) 4006-4800 / 4904 / 4895 Fax: (91) 4006-4849

HOSPITAL OPHIR LOYOLA
Diretor Geral: Vitor Manoel Jesus Mateiro
Tel.: (91) 3342-1100 / 3342-1305 Geral: 3289-1002 Fax: (91) 3289-1009

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Presidente:
Tel.: (91) 3241-6208 / 4809-2241 Fax: (91) 4009-2299

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
Presidente: Ana Suely Larte Sarauis
Tel.: (91) 3242-6965 / 9100 Fax: (91) 3242-6965

FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANNA
Presidente: Ana Lygia Lodo de Castro Ribeiro Cabeça
Tel.: (91) 3276-5665 / 0601 Fax: (91) 3276-1150

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Secretário: Femar Pereira da Silva
Tel.: (91) 3218-7500/848/7905/3243-3256 Fax: (91) 3231-5845

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ - CPH
Presidente: Abramo Benassuly Neto
Tel.: (91) 3201-3605 Fax: (91) 3201-3605

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ARCON
Diretor Geral: Antonio Bentes de Figueiredo Neto
Tel.: (91) 3213-3403 / 3241-1717 Fax: (91) 3213-3467

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP
Secretário: Hildegardo de Figueiredo Nunes
Tel.: (91) 3226-8904 / 1363 Fax: (91) 3226-7864 / 3246-6168

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
Presidente: Daniel Nunes Lopes
Tel.: (91) 3181-6500 / 6501 Fax: 3181-6500 Fax: (91) 3229-9468

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PARÁ RURAL
Gerente Executivo:
Tel.: (91) 3222-9583 / 3230-3292

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADEPARA
Diretor Geral: Luciano Guedes
Tel.: (91) 3210-1104 / 1102 Fax: (91) 3210-1105

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER
Presidente: Paulo Amazonas Pedrosa
Tel.: (91) 3256-0150 / 0015 Fax: (91) 3256-0015

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS
Secretário: Luiz Fernandes Rocha
Tel.: (91) 3164-3330 / 3341 Geral: 3164-3300 Fax: (91) 3270-8564

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - IDEFLOR-BO
Diretor Geral: Thiago Valente Novais
Tel.: (91) 3184-3377 / 3362 Fax: (91) 3184-3377

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES
Cargo:
Tel.: (91) 3228-0839 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP
Secretário: Gen. Jeannoni Jansen da Silva Filho
Tel.: (91) 3215-2200 / 3218-2255 Fax: (91) 3225-2644

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PM
Comandante Geral: Cel. PM Roberto Luiz de Freitas Campos
Tel.: (91) 3277-5644 Fax: (91) 3277-5644

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBM
Comandante Geral: CEL. CQB M Natsum Fernandes da Silva
Tel.: (91) 4006-8313 / 8352 / 8396 Fax: (91) 3257-7200

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
Diretor Geral:
Tel.: (91) 4006-9045 Fax: (91) 3252-0020

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Diretor Geral: Orlando Silgardo Couvra
Tel.: (91) 4009-4012 Geral: 4009-0075 Fax: (91) 4009-6016

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Diretor Superintendente: Glaucus Joiaanda Brito Pires
Tel.: (91) 3214-6253 / 6256 Fax: (91) 3214-6249

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT
Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Tel.: (91) 4009-8736 / 8740 Fax: (91) 4009-8740

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP
Presidente: Dina Maria César de Oliveira
Tel.: (91) 3202-4350 / 4333 Fax: (91) 3202-4351

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Superintendente: Píolo José Campos de Melo
Tel.: (91) 3201-9471 / 9478 Fax: (91) 3201-9478

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
Secretário: Daniel Nardim Tavares
Tel.: (91) 3202-0531 / 0501 Fax: (91) 3202-0503

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA
Presidente: Adonias Oliveira de Oliveira
Tel.: (91) 3228-6930 / 4005-7746 Fax: (91) 3226-6753

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC
Secretário: Heitor Marcos Cunha Fortes
Tel.: (91) 3211-5107 / 5160 / 5161 Fax: (91) 3211-5026

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA
Reitor: Juarez Antônio Simões Cavaretti
Tel.: (91) 3244-0177 Fax: (91) 3244-5460

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - SEASTER
Secretário: Heitor Marcos Pinheiro Santos
Tel.: (91) 3254-1373

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA
Presidente: Simão Pacheco Martins Bastos
Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - CREDICIDADAO
Gerente Executivo: Fabrício Pereira da Gama
Tel.: (91) 3204-0201 Fax: (91) 3204-0204

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH
Secretário: Mitchell Mendes Durans da Silva
Tel.: (91) 4009-2722 / 2723 / 2744 / 2700 Fax: (91) 3225-1632 / 3242-6691

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SUSIPE
Superintendente: Ten. Cel. André Luiz de Almeida e Cunha
Tel.: (91) 3230-2214 / 3242-2539 Fax: (91) 3224-6726

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME
Secretário: Adnan Demastorki
Tel.: (91) 3110-2530

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ
Presidente: Cláudio Luciano da Rocha Conde
Tel.: (91) 3224-2663

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PARÁ - CODEC
Presidente: José Soverino Filho
Tel.: (91) 3236-2884

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PARÁ - IMETROPARÁ
Presidente: Jorge Otávio Bahia de Rezende
Tel.: (91) 3246-2584 / 2404 / 1800 Fax: (91) 3266-1526

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S/A - CEASA
Presidente: Carlos Augusto Barbosa de Souza
Tel.: (91) 3228-9191 / 9260 / 9157 Fax: (91) 3228-9191

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
Secretária: Nelmira de Sousa Jacobi
Tel.: (91) 3224-2663

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Presidente: Luciano Lopes Dias
Tel.: (91) 3292-8567 / 8514 Fax: (91) 3236-2196

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB
Presidente: Luciene Bastos Fainha
Tel.: (91) 3214-8500 / 8101 Fax: (91) 3243-0550

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO
Presidente: César Meira
Tel.: (91) 3228-9191

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA - SETECT
Secretário: Alex Bolonha Fiuza de Melo
Tel.: (91) 4009-2510 / 4009-2512 Fax: (91) 3242-5069

FUNDAÇÃO AMAZONIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ - FAPESPA
Presidente: Eduardo José Monteiro de Costa
Tel.: (91) 3223-2560

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
Presidente: Theo Carlos Flexa Ribeiro Pires
Tel.: (91) 3344-6201 / 5208 / 5217 Fax: (91) 3344-5204

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEEL
Secretária: Renilce Conceição do Espírito Santo Nicodemus Lobo
Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR
Secretário: Adelarcel Marinho de Oliveira Góes
Tel.: (91) 3201-2300 Fax: (91) 3201-2331





140 e 23, parágrafo único, da referida Lei.
Art. 2º O Presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal/88, devendo observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcritos no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008.
Art. 3º Fica afastado o Oficial Justificante das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei Estadual nº 6.833/2006.
Art. 4º O prazo para a conclusão do presente processo é de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006.
Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 128, 129, inciso II, 130, 131, 132 e 133 da Lei Estadual nº 6.833/2006, art. 24, alínea "b", § 1º, e § 2º, da Lei nº 5.249/1985, e art. 33, alínea "b", § 1º e § 2º, do Decreto nº 4.244/1986, e Considerando que o 2º TEN QOQM ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA MF 57216360/1 deixou de ser incluído em Quadro de Acesso e concorrer às promoções de 25 de setembro de 2014, em virtude de ter sido considerado não habilitado para o acesso em caráter provisório, por falta de conceito profissional e moral, decisão esta embasada nas informações contidas nas fichas de promoções do oficial e nos pontos negativos adquiridos em virtude de punições disciplinares;
Considerando o Despacho Analítico nº. 0955/2014 da Consultoria Geral do Estado,
D E C R E T A.

Art. 1º São nomeados, nos termos do art. 131 da Lei Estadual nº 6.833/2006, para compor Conselho de Justificação, os oficiais MAJ QOQM EVALDO BASTOS FERREIRA MF 5267692/1 - Presidente, CAP QOQM DINALDO SANTOS PALHETA MF 51855690/1 - Interrogante e Relator, e CAP QOQM DIEGO DE ANDRADE CUNHA MF 57174108/1 - Escrivão, a fim de apurarem as possíveis transgressões disciplinares do 2º TEN QOQM ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA, uma vez que estaria afetando substancialmente os preceitos da ética e do pundonor bombeiro-militar, infringindo, em tese, os arts. 6º, §1º, incisos V e VI, 17, incisos X e XVII, 18, incisos VII, IX e XVIII, e 37, inciso XXIV, da Lei Estadual nº 6.833/2006, podendo ser sancionado de acordo com o art. 137, c/c os arts. 140 e 23, parágrafo único, da referida Lei.

Art. 2º O Presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal/88, devendo observar as orientações formalizadas por meio do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcritos no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008;
Art. 3º Fica afastado o Oficial Justificante das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei Estadual nº 6.833/2006;
Art. 4º O prazo para a conclusão do presente processo é de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei Estadual nº 6.833/2006;
Art. 5º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de dezembro de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Processo nº. 2014/361914

ASSUNTO: processo que tem por objeto conselho de justificação instaurado pelo decreto estadual de 2 de janeiro de 2012, publicado no doe nº 32.068, de 3 de janeiro de 2012, sendo justificante o cap qoqm rg 20665 isaque costa rodrigues, interessada: polícia militar do estado do Pará - pmpa

DESPACHO

Adotando como razões de convencimento e fundamento o Despacho Analítico nº. 0903/2014 da Consultoria Geral do Estado, que aprova integralmente e usando da competência contida no artigo 137, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.833/2006, resolve:

I - Concordar com a conclusão emitida no Relatório Final pelo Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 2 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.068, de 3 de janeiro de 2012, em que é Justificante o CAP QOQM RG 20665 ISAQUE COSTA RODRIGUES.

II - Considerar regular o procedimento reconhecendo a competência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para julgar e aplicar a punição cabível àquele agente público, em razão da conduta apurada no processo, contrária à lei por se constituir em graves faltas administrativas, incompatíveis ao comportamento de militares, em face das normas de disciplina e hierarquia que regem a corporação, que manchar indelévelmente a instituição, afetando a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da

classe, dado a conduta inadmissível a oficiais da PMPA.
III - Determinar a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, devendo a Casa Civil tomar as providências cabíveis a tanta, dando ciência de tudo ao Comando Geral da Polícia Militar do Pará, inclusive publicando esta decisão.
Belem, 30 de dezembro de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, CARMEN LÚCIA DANTAS DO CARMO do cargo de Presidente da Ação Social Integrada do Palácio do Governo.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com o Decreto nº. 3.753, de 2 de abril de 1985, DANIELE SALIM KHAYAT do cargo de Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, o CEL PM FERNANDO AUGUSTO DOPAZO INJURA do cargo de Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 36 do Decreto nº. 3.753, de 2 de abril de 1985, o CEL QOPM RG 16233 JAIR MAFRA MASCARENHAS do cargo de Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, o CEL PM DANIEL BORGES MENDES do cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, o CEL QOQM JOÃO HILBERTO SOUSA DE FIGUEIREDO do cargo de Chefe do Estado-Maior Geral e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 187, § 1º, da Constituição Estadual, CAIO DE AZEVEDO TRINDADE do cargo de Procurador-Geral do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, LUIZ FERNANDES ROCHA do cargo de Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, RUTH DE FATIMA AMBROSIO LIMA PINA do cargo de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado de Administração.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso XII, da Constituição Estadual, RUY MARTINI SANTOS FILHO do cargo de Diretor-Geral da Escola de Governo do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, MARIA DO CEU GUIMARÃES DE ALENCAR do cargo de Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso XII, da Constituição Estadual, THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES do cargo de Presidente da Empresa de Processamento de Dados do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, ALVARO NEGRÃO DO ESPÍRITO SANTO do cargo de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, MARIA AMÉLIA RODRIGUES DA SILVA ENRIQUEZ do cargo de Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, CIANE REGINA ALVES BARROS do cargo de Secretária Adjunta, com lotação na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ANDRÉI GUSTAVO LEITE VIANA DE CASTRO do cargo de Secretário de Estado de Agricultura.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar, a pedido, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, VITOR RENATO DE MIRANDA PINTO JUNIOR do cargo de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado de Agricultura.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
dispensar, a pedido, SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA da Direção Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
dispensar HUMBERTO BALBI REALE FILHO da Presidência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
exonerar PAULO AMAZONAS PEDROSO do cargo de Diretor Técnico, com lotação na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado





DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 137, § 1º, da Constituição Estadual, ANTONIO SABOIA DE MELLO NETO para exercer o cargo de Procurador-Geral do Estado. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, o GEN. JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO para exercer o cargo de Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, o CEL PM ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS para exercer o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, o CEL QOBM NAHUM FERNANDES DA SILVA para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior Geral e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, RUTH DE FÁTIMA AMBROSIO LIMA PINA para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, com lotação na Secretaria de Estado de Administração. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: designar RUY MARTINI SANTOS FILHO, para responder, até ulterior deliberação, pela Escola de Governança Pública do Estado do Pará. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES para exercer o cargo de Secretário de Estado de Planejamento. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: designar THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, AUGUSTO JORGE JOY NEVES COLARES para exercer o cargo de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado de Turismo. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ADNAN DEMACHKI para exercer o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES para exercer o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: designar LUCIANO GUEDES para responder, até ulterior deliberação, pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: designar PAULO AMAZONAS PEDROSO para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear ROSIMAR POSSIDÔNIO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor Técnico, com lotação na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ISMAR PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Transportes. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, NOÊMIA DE SOUSA JACOB para exercer o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, LUIZ FERNANDES ROCHA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ALEX BOLONHA FIUZA DE MELLO, para exercer o cargo de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Técnica e Tecnológica. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: designar DANIEL NUNES LOPES para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência do Instituto de Terras do Pará - ITERPA. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CELSO ANTONIO TRIERWEILER para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, código GEP-DAS.012.5, com lotação no Instituto de Terras do Pará. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: designar THIAGO VALENTE NOVAES para exercer, até ulterior deliberação, a Direção Geral do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, HELENILSON CUNHA PONTES para exercer o cargo de Secretário de Estado de Educação. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: designar DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, HELOISA MARIA MELO E SILVA GUIMARÃES para exercer o cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, JOSÉ MIGUEL ALVES para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Gestão de Políticas de Saúde, com lotação na Secretaria de Estado de Saúde Pública. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS para exercer o cargo de Secretário de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, LUZINEIDE NASCIMENTO DE FARIAS para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Emprego e Renda, com lotação na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, EVERSON LUIS MORAES COSTA para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Assistência Social, com lotação na Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: designar EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência da Fundação Amazônia Paraense de Amparo a Pesquisa - FAPESPA. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com a Lei nº 7.774, de 23 de dezembro de 2013, FABRÍCIO PEREIRA DA GAMA para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito - CREDCIDADÃO. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, MICHELL MENDES DURANS DA SILVA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, RODIVAN DOS SANTOS NOGUEIRA para exercer o cargo de Secretário Adjunto, com lotação na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH. PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de janeiro de 2015.

SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO



DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 05.059.613/0001-18, por intermédio de seu representante legal o Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES, portador da carteira de Identidade 2979294 – 2ª via SSP-PA e do CPF nº 166.769.802-82, DECLARA, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, e Art.7 inciso XXXIII da Constituição Federal, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém/Pará 18 de janeiro de 2018



THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará



DECLARAÇÃO RELATIVA À EMPREGO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A PRODEPA – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 05.059.613/0001-18, DECLARA, para fins do disposto no § 6º, do art. 28 da Constituição Estadual, que possui em seu quadro de empregados o percentual mínimo estabelecido (5% - cinco por cento) de pessoas com deficiência.

Belém/Pará 18 de janeiro de 2018

THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará